

IFES - CAMPUS ITAPINA

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	158424-IFES - CAMPUS ITAPINA	SIMONE SALES DA SILVA	25/08/2025 16:47 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23154.002421/2025-83

1. REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Unidade Solicitante:	Ifes Campus Itapina
Setor Solicitante:	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas
Responsável pela Solicitação:	Bruna Raasch Soares
Siape Solicitante:	2290693

1. DO OBJETO

1.1 Solicita contratação da empresa RHOPEN SOLUÇÕES COM PESSOAS para prestação de serviços de treinamento com o tema: "Inteligência Emocional e Comunicação não Violenta como ferramentas para preservação da saúde mental", que será realizada durante o evento DIÁLOGOS & GOVERNANÇA (+Integração, +Formação, +Estratégica, +Saúde).

DESCRIÇÃO GERAL

Venho por meio deste, solicitar a contratação de prestação de serviço de treinamento visando o integrar a comunidade interna, em nível de gestão do Ifes - Campus Itapina. Além disso, busca promover a boa convivência e a troca de experiências entre os servidores que exercem cargos de chefia e

seus respectivos substitutos, atividades de liderança e de influência, na busca de uma comunicação de engajamento para se liderar com equilíbrio e estratégica, proporcionando o alcance de resultados positivos e mais duradouros entre os servidores que compõe a equipe de gestão, seus substitutos e/ou os que exercem funções e atividades de influência e liderança.

O objeto em questão é caracterizado como serviço de natureza comum conforme Lei nº 14.133/21.

O objeto está previsto no Plano de Gerenciamento de Contratações 2025 e PAC2025 deste campus, conforme DFD 56/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Visando atender a necessidade da Gestão e servidores do Ifes Campus Itapina, faz-se necessária a contratação do item abaixo descrito.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Recarga de extintores abaixo conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CATMAT/ CATSER	Valor Total (estimativa)
1.	Contratação de treinamento com o tema: “Inteligência Emocional e Comunicação Não Violenta como ferramentas para preservação da saúde mental”, que será realizada durante o evento IFES+, DIÁLOGOS & GOVERNANÇA: +Integração, +Formação, +Estratégica, +Saúde, a ser realizado no dia 19/09/2025, a partir das 15h, no Cerimonial Zoca, localizado às margens da BR-259 – B. Columbia, Colatina/ES.	unidade (servidores)	100		4.108,05
Valor Total estimativo.....					4.108,05

4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Forma de solicitação dos Itens:	No decorrer do ano de forma: () parcelada (x) única Previsão de solicitação do serviço: (x) imediata No caso de fornecimento do material deverá ser realizado no Almoxarifado do Ifes – Campus Itapina, sendo posterior avaliado a entrega como: a. <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pelo responsável pelo setor.
Forma de entrega:	<u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.

Prazo entrega:	Conforme especificado no processo.
----------------	------------------------------------

6. DA GARANTIA E VALIDADE

6.1 Não se aplica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “FORNECEDOR”

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

10.2.8.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Ifes – Campus Itapina poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessário, respeitados os limites do art. 124 da lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

11.2 Fica assegurado a contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Colatina, 21 de agosto de 2025.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA RAASCH SOARES

CGGP